



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2019



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA RÁDIO CÂMARA DESTINADO A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PODER LEGISLATIVO DE PIRATINI.**

**ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo de Piratini, o Programa Rádio Câmara, como um meio de comunicação da Câmara Municipal de Piratini, que se regerá pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O objetivo do Programa Rádio Câmara é proporcionar transparência das atividades do Poder Legislativo de Piratini, através de programa semanal a ser produzido e veiculado por rádio local.

Parágrafo único – Inclui-se nos objetivos do Programa Rádio Câmara:

I. A promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões, proposições dos vereadores e eventos do poder público de todas as esferas que possuam relevância política e social;

II. Entrevistas com os vereadores a fim de divulgar as ações dos parlamentares que possam gerar pautas de interesse público e acompanhar os vereadores nas visitas institucionais relevantes à comunidade para tratar de assuntos que possuam quesitos de noticiabilidade, tudo previamente agendado;

Art. 3º - As inserções do programa via rádio estarão disponibilizadas no site do Poder Legislativo de Piratini e nas redes sociais.

**REGISTRADO**  
Em 11/02/19

Jimmy Carter Porto Gonçalves  
SECRETÁRIO

**POR  
UNANIMIDADE**

**APROVADO**  
Em 25/02/19

Altino Alexis Reyes de Matos  
PRESIDENTE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000  
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

Art. 4º - O Programa Rádio Câmara deve ter caráter institucional informativo, educativo e de orientação social, voltado inteiramente a promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental.

Parágrafo único – É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal da autoridade ou servidor público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, em

**ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS  
PRESIDENTE**

**Autor do Projeto**

---

**ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS  
PRESIDENTE**





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente Resolução tem por objetivo manter um canal de diálogo mais próximo com a população, mantê-la informada sobre os debates realizados na Casa e o trabalho dos Vereadores.

**Sala das Sessões,  
Piratini, 11 de fevereiro de 2019.**

---

**ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS  
PRESIDENTE**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

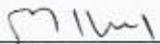
Fone/Fax: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### COMISSÃO DE PARECERES

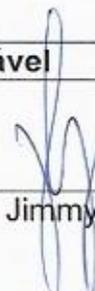
Parecer sobre o Projeto de Resolução N°.05/2019

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Resolução 05/2019, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA RÁDIO CÂMARA DESTINADO A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PODER LEGISLATIVO DE PIRATINI.**

Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues- Presidente da Comissão  
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão  
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares- Membro da Comissão  
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente  
Vereador do PDT

Piratini, de 2019.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**  
**RUA BENTO GONÇALVES, 116**  
**CNPJ: 22.862.949/0001-33**  
**CEP: 96.490-000**

## PARECER JURÍDICO

---

**Projeto de Resolução: nº 05/2019**

**Origem: Poder Legislativo**

**Dispõe sobre a criação do programa Rádio Câmara destinado a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Piratini.**

Vem ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Resolução nº 05/2019 que dispõe sobre a criação do programa Rádio Câmara destinado a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Piratini.

A presente resolução tem por objetivo a divulgação institucional dos trabalhos e ações realizadas em prol da comunidade, tal qual dispõe o conteúdo dos princípios norteadores do Direito Público e visando, acima, de tudo transparência. Assim, sob o aspecto constitucional material o projeto não apresenta vícios.

Por outra banda, o projeto não padece de vício de iniciativa, sendo constitucional sob o aspecto formal.

Isto posto, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob os aspectos formal e material, o projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de Lei, submetendo-se ao plenário.

Piratini, 15 de fevereiro de 2019.

  
**EDUARDA CORRAL**  
**ASSESSORA JURÍDICA**